



## PODER EXECUTIVO

## Leis e Decretos

## AÇOS DO PREFEITO

## LEI Nº 3.706, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui no Município de Hortolândia o mês "SETEMBRO ROXO", dedicado a conscientização e divulgação da Fibrose Cística e dá outras providências.  
(Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Hortolândia, o mês "SETEMBRO ROXO", dedicado à realização de ações de conscientização e divulgação da Fibrose Cística.

**Art. 2º** Durante o mês de "SETEMBRO ROXO" poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I - Palestras sobre a importância do teste do pezinho;
- II - Campanhas que visem a divulgação da doença, tais como suas consequências e tratamentos;
- III - Iluminação em prédios com luzes na cor roxa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 26 de novembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

## LEI Nº 3.707, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Introduz alterações na Lei nº 3.461 de 20 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº 3.655, de 02 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica modificado no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e no Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos da Lei nº 3.461, de 20 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018-2021 e no Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício de 2020, e no Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o Exercício de 2020, ambos da Lei nº 3.655, de 02 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, o projeto 1610 – Análise e Implantação de Ciclovias, a atividade 2670 – Melhoria da Acessibilidade Urbana e atividade 2620 – Implantação e Manutenção da Nova Rede de Transporte, codificados conforme descrições abaixo, obedecendo as seguintes classificações:

**ÓRGÃO:** 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.30 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.30.02 – Departamento de Mobilidade Urbana

**FUNÇÃO:** 15 - Urbanismo

**SUBFUNÇÃO:** 452 - Serviços Urbanos

**PROGRAMA:** 0309 - Hortolândia Segura e Transitável

**PROJETO:** 1610 – Análise e Implantação de Ciclovias

**INDICADOR:** Projeto Implantado

**UNIDADE DE MEDIDA:** %

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2020:** R\$ 3.700.000,00

**METAS POR EXERCÍCIO 2020:** 25%

**ÍNDICE RECENTE:** 0%

**ÍNDICE FUTURO:** 100%

**ÓRGÃO:** 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.30 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.30.02 – Departamento de Mobilidade Urbana

**FUNÇÃO:** 15 - Urbanismo

**SUBFUNÇÃO:** 452 - Serviços Urbanos

**PROGRAMA:** 0309 - Hortolândia Segura e Transitável

**ATIVIDADE:** 2670 – Melhoria da Acessibilidade Urbana

**INDICADOR:** Projeto Implantado

**UNIDADE DE MEDIDA:** %

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2020:** R\$ 5.040.000,00

**METAS POR EXERCÍCIO 2020:** 25%

**ÍNDICE RECENTE:** 0%

**ÍNDICE FUTURO:** 100%

**ÓRGÃO:** 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.30 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

**UNIDADE EXECUTORA:** 02.30.02 – Departamento de Mobilidade Urbana

**FUNÇÃO:** 15 - Urbanismo

**SUBFUNÇÃO:** 453 - Transportes Coletivos e Urbanos

**PROGRAMA:** 0309 - Hortolândia Segura e Transitável

**ATIVIDADE:** 2620 – Implantação e Manutenção da Nova Rede de Transporte

**INDICADOR:** Pessoas Atendidas/ Ano

**UNIDADE DE MEDIDA:** Unidade

**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO 2020:** R\$ 7.926.000,00

**METAS POR EXERCÍCIO 2020:** 1.320.000

**ÍNDICE RECENTE:** 0

**ÍNDICE FUTURO:** 1.320.000

**Art. 2º** O valor da receita denominada Operações de Crédito, no Anexo I – Fontes de Financiamentos dos Programas Governamentais da Lei nº 3.461, de 20 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei nº 3.655, de 02 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, passa a vigorar no exercício de 2020 com o valor de R\$ 56.901.000,00 (cinquenta e seis milhões e novecentos e um mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 27 de novembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

## DECRETO Nº 4.307, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

**"Dispõe sobre a qualificação da União Pela Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU e a sua declaração como de interesse social e utilidade pública"**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na forma do disposto no Capítulo II, artigo 83, inciso II da Lei Orgânica do Município, de 09 de julho de 1993, e tendo em vista o disposto nos termos da Lei Municipal nº 1.395 de 31 de maio de 2004, da Lei Municipal nº 1.519 de 29 de abril de 2005, da Lei Municipal nº 3.322 de 24 de fevereiro de 2017 e do Decreto nº 3.560 de 08 de março de 2016 e considerando: